

TELEFONE

Não é possível ler sem desgosto a excelente reportagem que David Nasser fez para "O Cruzeiro", em que transcreve a conversa telefônica do advogado Montebelo com o vereador Acioli Lins. Não desejo fazer comentários sobre a figura desse vereador. Esse homem que tem um passado de durezas e necessidades, e começou sua vida como jornalista, me parece lamentável, quase diria respeitável na sua fraqueza e na sua aflição. A justiça que o julgue, desde que seus pares não tiveram coragem de fazê-lo. Se eu fosse juiz acharia que ele já foi demasiado punido — é tudo o que posso dizer.

Mas pensemos nesse astuto advogado Montebelo. Sua esperteza e sua crueldade me desgostam mais do que a fraqueza do vereador. No decorrer da conversa ele chama várias vezes o outro homem, o homem que ele estava traindo e desgraçando naquele momento, de "meu filho". Repito: não conheço pessoalmente (nem quero conhecer) esse advogado Montebelo. Mas quando ele manda para o banco dos réus esse vereador, não temos a estranha impressão de que vemos um vigarista acusando o "otário"?

Mas vamos mais adiante; deixemos esses tristes homens e vamos fazer uma pergunta de ordem geral: é ilícito gravar e divulgar uma conversa telefônica? Certamente nenhuma lei proíbe isso, porque a invenção é recente. Será, portanto, ilícito; mas é tão repugnante que dá para pensar se não é necessário fazer uma lei sobre o assunto. Pelo menos no caso (que é este) em que a chamada foi feita pelo gravador, esse ato me parece uma mistura de violação de domicílio e violação de correspondência.

Se divulgar uma carta íntima já constitui um abuso grosseiro, que não se dirá de uma conversa telefônica? Quem escreve tem mais tempo de refletir no que diz, e, até mandar a carta, ainda pode se arrepender. Resta-lhe mesmo o recurso de pedir a devolução da carta, ou de fazer outra, registrada e de que guarda cópia, que a anule ou contradiga. De qualquer modo, o missivista sabe pelo menos que o outro tem a carta consigo. O homem que responde a uma chamada telefônica, ainda mais quando é instado a tratar de um assunto que não deseja tratar, e não imagina que sua conversa está sendo gravada — esse homem pode realmente ser responsabilizado pelo que diz? Que cada um de nós se lembre de tanta coisa que disse ao telefone que seria incapaz de escrever em uma carta — e logo verá que a situação psicológica é bem diferente — tanto a de quem fala como a de quem ouve.

De qualquer maneira a publicação de uma conversa íntima provocada me parece, esteja ou não nas leis, um crime premeditado. Não creio que a Justiça lucre muito servindo-se de um ato de má fé.

De qualquer modo, peço ao advogado Montebelo que não me telefone. Não estou em casa. Porque se estivesse ele poderia gravar minha conversa e se eu dissesse o que penso a seu respeito sem as relativas cautelas com que estou escrevendo esta crônica — ele poderia, depois, me processar por crime de injúria, por exemplo...

27/6/51 R. B.

470